

# **ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

## **ADVERTÊNCIA AO LEITOR**

**Como parte das políticas de democratização do conteúdo de manuscritos e documentos históricos atualmente sob guarda do Arquivo Histórico Municipal de Jundiaí (AHMJ), alertamos aos leitores que a edição abaixo foi modernizada de acordo com os critérios abaixo discriminados e observando as regras vigentes do português atual, para uso facilitado em sala de aula, pesquisas escolares e nas exposições promovidas pela Unidade de Gestão de Cultura, junto ao Departamento de Museus.**

**As versões originais integrais dos documentos também estão disponíveis on-line, no site do Acervo Digital:**

**<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/espacos-culturais/arquivo-historico/acervo-digital/>**

## **NORMAS E CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A EDIÇÃO MODERNIZADA DE MANUSCRITOS\***

- 1. A disposição do conteúdo escrito foi mantida conforme se encontra no original;**
- 2. Foi mantida a disposição das linhas de texto como nos documentos originais;**
- 3. Despachos e escritos nas margens foram detalhados no final do documento; no caso de entrelinhas, as informações foram incorporadas ao corpo do texto;**
- 4. Danos no suporte que impossibilitam a leitura foram indicados por [...];**
- 5. Leituras feitas a partir de inferências foram indicadas entre colchetes [ ];**
- 6. Assinaturas ou rubricas de impossível decodificação foram indicadas como [assinatura ilegível] ou [rubrica ilegível];**
- 7. A impossibilidade de leitura por falta de compreensão do escrito foi indicada por [†];**
- 8. Rasuras no original foram omitidas;**
- 9. Foram utilizadas as normas do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (CNALP, 2008) com relação à grafia, acentuação e notações léxicas;**
- 10. A pontuação do texto foi atualizada para as normas atuais;**
- 11. Abreviaturas do original foram desenvolvidas, porém sem sinalização em itálico;**
- 12. Preservou-se o léxico original ao máximo, porém sem dificultar a compreensão do leitor leigo (*breança* → *vereança*);**
- 13. Foi atualizada a grafia de nomes próprios, especialmente quanto ao uso de inicial maiúscula (*Salvador doliueyra* → *Salvador de Oliveira*);**
- 14. Preservou-se ao máximo a sintaxe original.**

**Autos de Diligências Policiais e de Mandados de Pagamentos da Câmara Municipal -  
1742 a 1783**

**Mandado de Pagamento de 27 de Novembro de 1759**

[fl. 113v]

[...]

- 6 Mandado para o procurador  
do conselho Nicolau Guedes Pin-  
to satisfazer pelos réditos da mes-  
4000\$ ma a quantia de —
- 10 Juiz presidente Francisco Ba-  
rreto Leme e vereadores João da Sil-  
va Morais, Francisco Fernandes  
de Oliveira, João de Oliveira Costa,  
que este presente ano ser-
- 15 vem os em Câmara por bem das  
ordenações de sua magestade fidelíssi-  
ma que deus guarde, etc.  
mandamos ao procu-  
rador atual do conselho Ni-
- 20 colau Guedes Pinto que em  
observância deste nosso

1                   Nosso mandado sendo primeiro  
por nós assinado em seu cumpri-  
mento e na forma dele satisfa-  
ça pelos réditos da Câmara a Thomas  
5                   pardo, capitão do mato da cidade  
de São Paulo a quantia de quatro mil  
reis por vir a esta Vila dar em um qui-  
lombo na paragem chamada Itupeva do  
termo desta mesma com seus soldados  
10                   a trazer uma cabeça de um dos negros  
aquilombados, a qual se pôs na estrada real  
que vai desta vila para a cida-  
de de São Paulo em um dos dias do  
mês de setembro do presente ano  
15                   da qual quantia cobrará recibo ao  
pé deste para se lhe levar em conta  
no que ser dado e passado nesta vila  
de Jundiaí em Câmara de 27 de novembro  
de 1759 e eu Antonio da Costa Pereira  
20                   Tabelião que o escrevi.

Barreto - Moraes – Oliveira – Costa.

Recebi do procurador atual os quatro mil réis  
concedidos no mandado acima e por verdade passei  
este somente por mim assinado Jundiaí, 27 de novembro  
25                   de 1759 [assinatura de Simão Jurado de Villa]

1139  
Relebi do Procurador do Conselho Nilsloa Juedes Pinto  
a quantia de dize mil Reys e 500 Reys de dize  
na epocada de pago e de dize p' se o presente Casibio Juedes  
a by 27 de Maio de 1759

Caetano Inacio e Juaes R

Mandado para o Procurador  
do Conselho Nilsloa Juedes Pinto  
satisfazer p' se o presente Casibio  
mo q' se de

40007

27  
11  
1759  
Caj

Seu Presidente Juaes R da  
vinte e sete de Maio de 1759  
na epocada de pago e de dize p' se o presente Casibio  
mo q' se de

Mandado para o Procura  
rador actual do Conselho Nilsloa  
Juedes Pinto que em  
a de dize quantia de dize

Logo mandado feito em 27 de Maio de 1759  
na epocada de pago e de dize p' se o presente Casibio  
mo q' se de

Bartholomeu Moura  
Luccas de Costa

Relebi do Procurador actual do Conselho Nilsloa  
Juedes Pinto que em  
a de dize quantia de dize